



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023.

PROC. ADM. Nº 9997/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING), COM FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTOS DE INSUMOS, EXCETO PAPEL.

INTERESSADO: CORESMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME (CNPJ nº 08.951.049/0001-31) (Recorrente).

Vistos e examinados,

Vieram os autos a esta Autoridade Competente para análise do recurso interposto pela empresa licitante CORESMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME (CNPJ nº 08.951.049/0001-31), contra a decisão proferida pela Pregoeira que desclassificou a proposta da empresa recorrente no certame em comento.

A empresa licitante CORESMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME (CNPJ nº 08.951.049/0001-31) alega que a empresa classificada apresentou falhas em sua proposta de preços, especificamente quanto a: 1) “a desclassificação da proposta da empresa ora recorrida, assim como de sua habilitação, alegando basicamente que [...] apresentou propostas de preços na sessão, cotando PREÇO GLOBAL TOTAL, conforme pedia o edital”; 2) “Se analisar formulação de nossa proposta e a formulação da proposta da empresa fator vencedora do certame verificará que ambas apresentam mesma nomenclatura de formulação. assim sendo jamais poderia ter extraído o direto de nossa empresa participar da fase de lances, tendo vista, que estávamos atendendo na integra todos os requisitos”; 3) “A formação dos preços de nossa empresa e cerca de 50% (cinquenta por cento) mais barata que atual vencedora”; e 4) “Tal margem, ainda que não seja estupenda, permite a manutenção das suas atividades no ramo de negócio e a gabarita a comprar por preços ainda melhores pelo volume adquirido junto ao fornecedor”. Por fim, ressalta a necessidade de revisão da decisão da Pregoeira, com a correspondente classificação da proposta e retorno às fases de lances e de negociação.

Desta forma, após detida análise do recurso administrativo interposto, e com fulcro no comando legal estabelecido no art. 13, inc. IV, do Decreto nº 10.024/2019, no



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Decreto Municipal nº 3.514/2021, e em razão das competências delegadas pelo Decreto Municipal nº 3.086/2017,

DECIDO:

Acolher, por seus próprios fundamentos fáticos e jurídicos, a decisão da Pregoeira, no sentido de **MANTER A DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **CORESMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME (CNPJ nº 08.951.049/0001-31)** e para, no mérito, julgar o recurso interposto **IMPROCEDENTE**, em atenção ao critério percentual para apuração de inexequibilidade de proposta adotado pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Destarte, mantenho a decisão da Pregoeira, para negar provimento aos recurso interposto pela Recorrente, confirmando os atos praticados até o momento, a fim de, como consequência, manter a desclassificação da proposta da empresa **CORESMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME (CNPJ nº 08.951.049/0001-31)** e reiterar a declaração da empresa já identificada como vencedora do presente certame, de acordo com o julgamento na fases de aceitação e habilitação realizado pela Pregoeira.

Desta forma, determino que seja dado continuidade ao feito, com a prática de todos os demais atos administrativos necessários à consecução do procedimento licitatório instaurado, até sua final conclusão, em busca do cumprimento dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, eficiência e da celeridade processual, que devem nortear todos os procedimentos licitatórios.

É como decido.

Dê-se ciência à Recorrente, bem como publicidade à presente decisão, em cumprimento aos princípios da publicidade e da legalidade, para que produza os respectivos efeitos legais.

Paço do Lumiar, 05 de abril de 2023.


DANIELLE PEREIRA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

